



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR JOÃO PEREIRA, PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.

INDICAÇÃO Nº 049/2026

Autor(es)/Signatário (s)

Vereador João Pereira
Partido dos Trabalhadores

DESTINATÁRIO

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de
Teresina**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador Enzo Samuel,**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO** ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina**, solicitando que determine, em regime de prioridade, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH) e demais órgãos competentes, a **implementação do Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB)** no Loteamento Mocambinho, zona norte deste município.



JUSTIFICATIVA

O direito à moradia digna e à propriedade regularizada transcende a mera posse física, constituindo-se como um dos pilares fundamentais da dignidade da pessoa humana e do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, conforme preceituam os artigos 1º, inciso III, e 6º da Constituição Federal de 1988.

O Bairro Mocambinho, historicamente consolidado como um dos núcleos habitacionais e demográficos mais expressivos da zona norte de Teresina, abriga milhares de famílias que, há décadas, aguardam a legítima titulação de seus imóveis. A ausência do registro imobiliário definitivo gera um cenário de insegurança jurídica, vulnerabilidade socioeconômica e limitações ao pleno exercício do direito de propriedade.

A presente indicação encontra robusto amparo no ordenamento jurídico pátrio, estruturando-se sobre os seguintes marcos legais:

1. **Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001):** Estabelece a regularização fundiária urbana como diretriz geral da política urbana, com vistas a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.
2. **Lei Federal nº 13.465/2017 (Marco Legal da REURB):** Instituiu mecanismos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais simplificados para a regularização de núcleos urbanos informais. A aplicação da **REURB-S (Social)** ou **REURB-E (Específica)**, conforme o perfil socioeconômico das áreas afetadas, é o instrumento célere e adequado para a titulação definitiva dos moradores do Mocambinho.
3. **Lei Orgânica do Município de Teresina:** Impõe ao Poder Executivo Municipal o dever de promover programas de habitação de interesse social e de melhoria das condições habitacionais, saneamento básico e regularização fundiária.

Garantir a regularização fundiária do Mocambinho não significa apenas entregar o título de propriedade ("o papel da casa"), mas sim:

- **Integrar** efetivamente o bairro ao tecido urbano formal;
- **Fomentar a economia local**, permitindo o acesso ao crédito formal para melhorias habitacionais e empreendedorismo;
- **Garantir a segurança jurídica familiar**, assegurando o direito de herança e a valorização real do patrimônio edificado pelo esforço dos moradores.

Ante o exposto, e considerando o manifesto interesse público e social de que se reveste a medida, submete-se a presente Indicação à deliberação deste Plenário, com o subsequente envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, certos de sua sensibilidade e pronto atendimento.

Teresina(PI), 07 de Julho de 2026


João Pereira
Vereador-PT

